



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 36/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4491/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **30/01/2026** até às **07:59** do dia **03/02/2026**

- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

- compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos necessários à adequação, recomposição e regularização do padrão de entrada de energia elétrica conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL	423/2026

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes da data fixada para apresentação das propostas, e preferencialmente pelo e-mail designado para envio das propostas:

3. DAS PROPOSTAS



3.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

3.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

3.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

3.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

3.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

3.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas deverão enviar os documentos de habilitação junto com as propostas. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

4.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

4.3. DOCUMENTAÇÃO

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4. Poderá ser feita diligência para consulta das certidões acima mencionadas.

4.5. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO**.

5.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
COMUNICAÇÃO SOCIAL	471 02.19.01 04.122.0164.2533 01 3.3.90.30.00

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

7.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

9.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;



9.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

9.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

9.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

9.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

9.10. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

9.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 30/01/2026



Documento assinado digitalmente
ANDERSON ANGELO PEREIRA DA SILVA
Data: 30/01/2026 11:05:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

OBJETO: aquisição imediata de serviço de mão de obra especializada em elétrica para o refazimento do reparo e adequação do padrão de entrada de energia elétrica do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) e o Fundo Social, localizado na Rua São Sebastião, nº 19, bairro Sumaré, em razão de danos estruturais identificados no sistema elétrico.

1.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO: COMPRA DIRETA.

1.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Justifica-se a contratação de serviço de mão de obra especializada em elétrica para o refazimento do reparo e adequação do padrão de entrada de energia elétrica do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) e o Fundo Social, localizado na Rua São Sebastião, nº 19, bairro Sumaré, em razão de danos estruturais identificados no sistema elétrico.

O local sofreu violação e tentativa de furto de fiação, fato devidamente registrado junto às autoridades competentes, o que comprometeu a integridade do padrão de energia, gerando risco à segurança das instalações, dos servidores, dos equipamentos públicos e à continuidade dos serviços essenciais prestados no imóvel.

Ressalta-se que o prédio é utilizado simultaneamente pela SECOM e pelo Fundo Social, abrigando equipamentos de informática, sistemas de comunicação, infraestrutura de rede e materiais destinados ao atendimento de população em situação de vulnerabilidade, o que exige que o sistema elétrico esteja regular, seguro e em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia.

A contratação da mão de obra é necessária para execução correta dos serviços de adequação, incluindo ajustes técnicos no padrão de entrada, ligações, aterramento e acompanhamento até a regularização definitiva junto à concessionária, não sendo possível a execução por equipe interna, diante da complexidade técnica e da necessidade de profissional habilitado.



Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, urgente e indispensável, visando garantir a segurança patrimonial, a continuidade das atividades administrativas e sociais e a regularidade do fornecimento de energia elétrica no imóvel.

3. Especificação do Objeto

Especificações Técnicas

O objeto compreende, especificamente, a montagem e fixação de terminais nos cabos elétricos, a passagem e organização da fiação, a ligação do sistema de aterramento (fio terra) e demais ajustes técnicos necessários à regularização do padrão de energia, bem como o acompanhamento técnico das instalações até a efetivação da ligação do padrão pela concessionária de energia elétrica (EDP).

4. Fiscal da entrega

- 4.1 Fica designado como Fiscal da entrega o servidor Richard Wesley Lippi, matrícula 28538, CPF 338.639.508-28 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e técnicos e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Contratada objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
- 4.2 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 4.3 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 4.4 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 4.5 Aplicar a Contratada as sanções administrativas de sua competência;
- 4.6 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, entre outras.
- 4.7 Também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança e poderá, exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 4.8 O Fiscal suplente será o servidor Rafael Nogueira Garcia, matrícula 13119, CPF 367.882.888-44.

5. Forma de Entrega / Forma de Pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



5.1.1.A(s) Nota(s) Fiscai(s)/Fatura(s) deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.1.2 Condições de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

5.2.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.2.2 Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Ministro Dilson Funaro, nº 725 – Jardim Britânia – Caraguatatuba/SP – 08:30h as 16:30h.

06. DAS GARANTIAS

6.1 No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço.

6.2 Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

6.3 A empresa contratada para o fornecimento do certificado deverá substituir os itens defeituosos por equipamentos novos, equivalentes ou superiores, dentro do prazo máximo de 48 horas, quando da instalação ou entrega do equipamento.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 – As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 13 de janeiro de 2026



Rafael Nogueira Garcia – Encarregado Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Luiz Lobo
Secretário Municipal de Comunicação Social